



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO LOGÍSTICO
ED. SEDE III - SETOR DE INDÚSTRIAS GRÁFICAS - QUADRA 6 - LOTE 800 - BRASÍLIA-DF - CEP 70.610-460 -
FONES: (61) 2026-7709 / 2026-7807

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 00002/2026/CPLAN/SGA/AGU

NUP: 00404.001779/2025-02

INTERESSADO: SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MUDANÇAS E CARGAS EM ÂMBITO NACIONAL

1. Informações básicas

Número do processo: 00404.001779/2025-02.

2. Descrição da necessidade

A Advocacia-Geral da União (AGU) enfrenta, atualmente, um problema estrutural na execução dos serviços de transporte de cargas e mudanças em âmbito nacional. Na ausência de um contrato unificado, cada Superintendência de Administração tem realizado contratações próprias, de forma descentralizada e fragmentada. Esse cenário gera ausência de padronização nos procedimentos, diferenças significativas na qualidade e nos níveis de serviço oferecidos, além de aumento do custo administrativo, uma vez que diversas áreas precisam reiteradamente conduzir processos individualizados de pesquisa de preços, seleção de fornecedores e acompanhamento da execução. Por conseguinte, também acaba por sobregarregar demandas junto a Superintendência de Administração da 1ª Região, que tem absorvido contratações para remoção de servidores de todas as regiões.

Essa pulverização de contratações compromete a eficiência institucional, dificulta o planejamento logístico, amplia a assimetria de preços praticados entre unidades e aumenta o risco de inconsistências na execução do serviço. Ademais, a inexistência de regras uniformes de embalagem, transporte, inventário, rastreabilidade e seguro favorece a ocorrência de danos, extravios ou atrasos, especialmente no caso de bens sensíveis.

A necessidade de contratação de transporte de mobiliário, bagagem e bens de servidores decorre de obrigações legais impostas à Administração Pública. O art. 53 da Lei nº 8.112/1990 assegura ao servidor removido no interesse da Administração o direito à ajuda de custo, enquanto o art. 56 estabelece o dever de garantir o transporte de mobiliário e bagagem. O Decreto nº 4.004/2001, por sua vez, regulamenta a execução e o custeio desses serviços, fixando obrigações e critérios para que os órgãos públicos realizem o deslocamento seguro dos bens dos servidores. Por essa razão, necessita a Administração manter contratações vigentes para atendimento da demanda.

A motivação para a contratação também se sustenta no volume crescente de deslocamentos institucionais. A AGU realiza, anualmente, diversas mudanças envolvendo bens próprios e bens de servidores removidos. Entretanto, não dispõe de frota, equipe técnica ou cobertura securitária para executar tais serviços diretamente.

Por esse motivo, decidiu-se executar a sistemática de uma contratação centralizada, em modelo único de ata de registro e de contrato, para que cada região possa firmar seu contrato, por intermédio da ata de registro de preços da sua região. A sistemática de contratação centralizada objetiva a padronização do objeto, bem como a gestão centralizada da demanda, com a participação de todas as Superintendências que compõem a estrutura da Secretaria de Gestão Administrativa da AGU.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Logística e Gestão Documental (DLOG)	Marcelo Soares Alves

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá abranger a prestação, sob demanda, de todos os serviços necessários ao transporte terrestre rodoviário e/ou fluvial de cargas, mudanças e bens diversos, em âmbito nacional, incluindo coleta, embalagem, carregamento, transporte, descarregamento e entrega porta a porta. A contratada deverá fornecer todos os veículos, equipamentos, materiais e mão de obra indispensáveis à plena execução dos serviços, assegurando que os veículos estejam em perfeito estado de uso e conservação, com manutenção preventiva e corretiva atualizada, além de atenderem às normas de segurança vigentes.

A contratada deverá observar rigorosamente as especificações dos materiais utilizados para embalagem e acondicionamento, especialmente no caso de bens sensíveis — como mobiliário, equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), eletroeletrônicos, itens de vidro ou materiais frágeis — devendo empregar embalagens técnicas adequadas (tais como caixas reforçadas, colmeias, papelão ondulado, polibolha, espuma de proteção, entre outros). Os materiais e procedimentos adotados deverão seguir as normas da ABNT, padrões técnicos internacionalmente consagrados e, quando aplicável, as prescrições e recomendações dos próprios fabricantes dos bens transportados, a fim de garantir total proteção contra danos.

A execução dos serviços deverá incluir, ainda, a desmontagem e montagem de mobiliário, a elaboração de inventário detalhado dos bens, o registro fotográfico da coleta e da entrega, bem como o transporte de veículos e motocicletas por meio de plataformas adequadas (cegonha ou similar). A contratada deverá disponibilizar equipe treinada e especializada para manuseio de cargas especiais, garantindo boas práticas de segurança e integridade dos bens.

Deverá, também, oferecer capacidade de atendimento emergencial, conforme demanda da Administração, além de manter frota rastreável por tecnologia GPS, emitir todos os documentos obrigatórios de transporte (como CTR-e, Nota Fiscal e Ordens de Serviço), assegurar a contratação de seguros RCTR-C e RCF-DC, com cobertura total contra roubo, quebra, extravio ou sinistro, e disponibilizar canal de atendimento via plataforma eletrônica e call center 24 horas, com equipe identificada, uniformizada e qualificada para execução das atividades. Os serviços, a empresa interessada deverá possuir capacidade logística para atender, com perfeição, demandas nas 27 unidades da Federação — 26 estados e o Distrito Federal, tendo como origem e/ou destino qualquer região do país.

5. Levantamento de Mercado

A equipe de planejamento, designada através da Portaria DLOG/SGA/AGU Nº 00187 de 09 de dezembro de 2025, realizou levantamento das opções disponíveis no mercado, em atendimento ao inciso III do art. 9º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, que determina a análise comparativa das alternativas, a consideração de contratações similares e a verificação de metodologias ou inovações aplicáveis à necessidade apresentada.

No mercado de transporte rodoviário local, intermunicipal e interestadual de mudanças e bagagens, observam-se diferentes modalidades de execução, tais como o transporte por caminhões, transporte aéreo, envio por veículos de pequeno porte, opções ferroviárias e hidroviárias, além de alternativas realizadas por recursos próprios do demandante. Contudo, verificou-se que a modalidade predominantemente utilizada no setor público e privado é o transporte rodoviário convencional por caminhões, em razão de sua ampla capilaridade territorial, flexibilidade, disponibilidade de empresas especializadas e maior economicidade quando comparado aos demais modais.

As demais opções apresentam restrições operacionais importantes, como custos elevados (modal aéreo), atendimento limitado a determinadas regiões e capacidade insuficiente para grandes volumes (veículos pequenos) e ausência de profissionalização ou segurança (recursos próprios). Dessa forma, entende-se que a alternativa economicamente mais vantajosa e tecnicamente adequada é o transporte rodoviário especializado.

No tocante às alternativas de contratação existentes, foram identificadas duas possibilidades:

- 1 - adesão a Ata de Registro de Preços (ARP) vigente; e
- 2 - realização de novo procedimento licitatório.

Após consulta ao Portal de Compras do Governo Federal, constatou-se que as ARPs disponíveis não atendem integralmente às necessidades da AGU, seja por restrição de quantitativos, ausência de abrangência nacional ou inadequação das especificações técnicas. Assim, a adesão não se mostra apropriada para o atendimento da demanda.

Por outro lado, verificou-se a existência de diversas empresas especializadas no transporte de cargas e mudanças com atuação nacional, o que favorece a realização de procedimento licitatório próprio, com maior competitividade e possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos.

Foi identificado, ainda, que o mercado adota diferentes unidades de fornecimento, tais como preço por serviço, por frete, por distância, por diária, por hora técnica ou por volume transportado. Contudo, em análise de editais e contratações similares no âmbito federal — notadamente aquelas realizadas por Receita Federal, Banco Central, Ministério da Justiça e Segurança Pública e Tribunais Regionais do Trabalho — verificou-se que a unidade metro cúbico (m³) é a mais utilizada, em razão de sua objetividade, facilidade de medição, precisão para cálculo do volume transportado e maior transparência para planejamento e fiscalização.

Assim, conclui-se que:

- a. modal rodoviário e/ou fluvial especializado é o mais adequado às necessidades da AGU;
- b. as ARPs vigentes não são suficientes para suprir a demanda;
- c. há oferta de mercado e competitividade suficientes para realização de licitação própria;
- d. o metro cúbico (m³) é a unidade de fornecimento mais utilizada, por conferir maior precisão, economicidade e segurança técnica ao contrato;
- e. contudo, o Decreto nº 4.004/2001 estabelece de forma excludentes duas unidades de medida: metro cubico ou

- kilograma;
- f. existe dificuldade de obtenção de contratações similares que tenham tratado da contratação por Kilograma;
- g. não foram identificadas tecnologias ou métodos inovadores que superem, em eficiência e economicidade, o transporte rodoviário profissional por caminhões.

Dessa forma, a alternativa mais adequada é a realização de procedimento licitatório próprio para contratação de empresa especializada em transporte de cargas e mudanças, observados os requisitos técnicos e operacionais estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de serviços contínuos sob demanda que compreenderá o transporte de bagagens, cargas, mobiliários, utensílios domésticos, equipamentos eletroeletrônicos e de informática e demais itens que se fizerem necessários, sempre com seguro específico. O serviço deverá ser realizado utilizando a modalidade de transporte rodoviário e/ou fluvial, no sistema porta a porta, podendo abranger qualquer localidade do território nacional, inclusive o transporte local.

Importa destacar que, em que pese a previsão de transporte fluvial, trata-se de modalidade excepcional, contratada nos últimos 5 anos, apenas para região norte do país. Contudo, faz-se necessária a previsão, caso tenhamos que remover algum servidor de localidade que exija tal modalidade.

O serviço deverá abranger todas as operações necessárias para que a mudança ocorra sem alteração, incluindo especificamente as seguintes:

- desmontagem e embalagem da carga no local de origem;
- retirada do local de origem e acondicionamento da carga em caminhão-baú;
- retirada da carga transportada do meio de transporte e sua colocação dentro do cômodo indicado no local de destino;
- desembalagem e montagem dos móveis no seu destino;
- fornecimento do material necessário à embalagem e ao acondicionamento dos bens;
- retirada de todos os detritos/embalagens utilizados, exceto quando não for de conveniência do servidor interessado;
- obtenção de todo e qualquer tipo de licença ou autorização junto aos órgãos públicos e fiscalizadores, incluindo fechamento de rua quando necessária a utilização de elevador externo, ou qualquer outra medida necessária para a perfeita execução do transporte.

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, no prazo máximo estabelecido no quadro a seguir:

Faixa de Distância em Quilômetros	Prazo de Entrega em Dias Úteis
Até 500	Até 3 (três) dias
De 501 a 1.500	Até 7 (sete) dias
De 1.501 a 2.500	Até 9 (nove) dias
De 2.501 a 3.000	Até 11 (onze) dias
Acima de 3.000	Até 16 (dezesesseis) dias

Quaisquer ocorrências que possam atrasar a entrega dos bens deverão ser comunicadas, por escrito, à Superintendência da AGU contratante e ao servidor interessado, no prazo de 1 (um) dia útil.

Após o desembarque, desembalagem e verificação do estado dos bens no destino, a Contratada deverá emitir um documento de aceitação do serviço a ser assinado pelo servidor, devendo ser expressamente indicados eventuais extravios ou avarias

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Considerando a particularidade do serviço, caracterizada pela imprevisibilidade da demanda, por localidade, adota-se como referência para o planejamento da quantidade de serviços a serem contratados o histórico do contrato vigente, tomando por base os serviços prestados no período de 2022 a 2024.

Origem	Destino	Distância (km)	Volume (m³)
MANAUS	BRASÍLIA	3424	30
BRASÍLIA	SÃO CRUZ DO SUL/RS	2264	30
BRASÍLIA	ARACAJU /SE	1638	12

BRASÍLIA	RECIFE/PE	2122	24
MONTES CLAROS/MG	MONTES CLAROS/MG	2,5	57
MONTES CLAROS/MG	BELO HORIZONTE	421	184,39
SÃO PAULO	BRASÍLIA	1005	17
ILHÉUS/BA	BRASÍLIA	1318	27
CURITIBA/PR	BRASÍLIA	1344	62
BRASÍLIA	ARACAJU /SE	1640	15
VALINHOS/SP	BRASÍLIA	927	16
BRASÍLIA	PORTO ALEGRE/RS	2116	12
ITAUBÁ/MG	BRASÍLIA	1032	30
LONDRINA/PR	MARINGÁ/PR	100	30
SÃO PAULO	BRASÍLIA	999	29
SÃO PAULO	BRASÍLIA	1000	40
FLORIANÓPOLIS/SC	BRASÍLIA	1679	13,5
IPATINGA/MG	BRASÍLIA	939	24
JUIZ DE FORA/MG	BRASÍLIA	987	20
JUIZ DE FORA/MG	ARACAJU /SE	1680	41
SANTA CRUZ DO SUL/RS	BRASÍLIA	2048	30
SOBRAL/CE	BRASÍLIA	1680	44
BRASÍLIA	RECIFE/PE	2103	48
CAMPO GRANDE/MS	RIBEIRÃO PRETO/SP	799	30
BRASÍLIA	ITAUBÁ/MG	1033	30
BRASÍLIA	CURITIBA/PR	1388	40
CAMPO GRANDE/MS	BRASÍLIA	949,1	27
UMUARAMA/PR	MARINGÁ/PR	162	31
GOIÂNIA	BRASÍLIA	192	28
BRASÍLIA	BARBACENA/MG	896	48
CUIABÁ/MT	BRASÍLIA	1077	24
PORTO ALEGRE/RS	BRASÍLIA	2116	12
SALVADOR	BRASÍLIA	1445	33
FORTALEZA/CE	BRASÍLIA	2119	42
FLORIANÓPOLIS/SC	BRASÍLIA	1678	12
RECIFE	BRASÍLIA	2131	39
UMUARAMA/PR	MARINGÁ/PR	1993	19
BRASÍLIA	INDAIATUBA/SP	937	27
BELO HORIZONTE	BRASÍLIA	734	25
BRASÍLIA	CAMPINAS/SP	918	15,5
JUNDIAI/SP	BRASÍLIA	980	8
CAIXAS DO SUL/RS	BRASÍLIA	1888	27
SÃO PAULO	CAMPO GRANDE/MS	987	16
PORTO VELHO/RO	PORTO VELHO/RO	50	770
PORTO ALEGRE/RS	BRASÍLIA	2114	16
BRASÍLIA	TERESINA/PI	1679	33
SÃO PAULO	BRASÍLIA	998	11
BRASÍLIA	FORTALEZA/CE	2116	22
BRASÍLIA	RECIFE/PE	2120	12
CRICIÚMA/SC	LONDRINA/PR	869	27
FORTALEZA/CE	BRASÍLIA	2022	50
BRASÍLIA	FLORIANÓPOLIS/SC	1701	12
PIRACICABA/SP	BRASÍLIA	896	30

BRASÍLIA	RIO BRANCO/AC	3104	15
SÃO PAULO	BRASÍLIA	1031	14
CASCADEL/PR	BRASÍLIA	1424	10
CHAPECÓ/SC	BRASÍLIA	1721	10
ARACAJU/SE	BRASÍLIA	1638	10
BRASÍLIA	RIO BRANCO/AC	3104	15
PIRACICABA/SP	BRASÍLIA	896	30
BRASÍLIA	FLORIANÓPOLIS/SC	1701	12
FORTALEZA/CE	BRASÍLIA	2022	50
CRICIÚMA/SC	LONDRINA/PR	869	27
BRASÍLIA	RECIFE/PE	2119	48
SÃO LUIZ/MA	BRASÍLIA	2027	34
BRASÍLIA	FORTALEZA/CE	2117	60
BRASÍLIA	CUIABÁ/MT	1059	80

Tabela 1

Com base nos dados da tabela 1 e considerando a origem do transporte do mobiliário (local de coleta) como critério para definir qual unidade regional será responsável pela execução do serviço, apresenta-se o seguinte:

Origem	Quantidade	Percentual
1ª Região	24	36%
2ª Região	0	-
3ª Região	15	22%
4ª Região	14	21%
5ª Região	7	10%
6ª Região	7	10%

Tabela 2

A ausência de registros desse serviço na 2ª Região no período analisado, não implica que sua ocorrência esteja descartada nos próximos anos, especialmente considerando o percentual de servidores lotados nas unidades daquela regional. Assim, por prudência, adotou-se uma estimativa de demanda semelhante à prevista para Superintendências de porte equivalente, tomando como referência, por exemplo, o número de servidores.

Ressalta-se, ainda, que as quantidades apresentadas na tabela 2 referem-se a três anos de execução do contrato atual (2022–2024). Para fins de dimensionamento anual, será aplicada a média dessas quantidades, acrescida de um percentual de cinquenta por cento como margem de segurança, resultando na seguinte estimativa:

Origem	Estimativa de Demanda Anual
1ª Região	12
2ª Região	7
3ª Região	8
4ª Região	7
5ª Região	4
6ª Região	4

Tabela 3

Para a formulação da estimativa de quantitativo, serão utilizados como parâmetro os dados estatísticos do histórico do contrato vigente, conforme apresentado na tabela abaixo.

Item	Descrição	Km (média)	m³ (média)	Incidência por trecho
1	Transporte até 50 Km	-	413	6%
2	Transporte de 51 a 1.000 Km	784	33	28%
3	Transporte de 1.001 a 2.000Km	1459	27	37%
4	Transporte de 2.001 a 3.000 Km	2105	33	24%
5	Transporte acima de 3.001 Km	3201	20	4%

Tabela 4

Considerando que a fórmula para mensuração do valor do serviço será: preço contratado por trecho × quilometragem × quantidade transportada (cubagem ou peso cubado) e os preços praticados no contrato vigente, apresenta-se a seguir:

- **1ª Região** – para 12 viagens por ano, segundo estimativa de demanda na tabela 3, distribuídas de acordo com os parâmetros na tabela 4:

Por Cubagem

Item	Descrição	Quant.	Trecho(Km)	Taxa de Serviço (R\$)	Quant. (m³)	Valor total
1	Transporte até 50 Km	1	-	R\$ 68,89	413	R\$ 28.451,57
2	Transporte de 51 a 1.000 Km	3	784	R\$ 0,3021	33	R\$ 23.447,79
3	Transporte de 1.001 a 2.000Km	4	1459	R\$ 0,1572	27	R\$ 24.770,32
4	Transporte de 2.001 a 3.000 Km	3	2105	R\$ 0,1329	33	R\$ 27.695,70
5	Transporte acima de 3.001 Km	1	3201	R\$ 0,1450	20	R\$ 9.282,90
Total						R\$ 113.648,28

2ª Região – para 7 viagens por ano, segundo estimativa de demanda na tabela 3, distribuídas de acordo com os parâmetros na tabela 4:

Por Cubagem

Item	Descrição	Quant.	Trecho(Km)	Taxa de Serviço (R\$)	Quant. (m³)	Valor total
1	Transporte até 50 Km	0,4	-	R\$ 68,89	413	R\$ 11.380,63
2	Transporte de 51 a 1.000 Km	2	784	R\$ 0,3021	33	R\$ 15.631,86
3	Transporte de 1.001 a 2.000Km	2,6	1459	R\$ 0,1572	27	R\$ 16.100,71
4	Transporte de 2.001 a 3.000 Km	1,7	2105	R\$ 0,1329	33	R\$ 15.694,23
5	Transporte acima de 3.001 Km	0,3	3201	R\$ 0,1450	20	R\$ 2.784,87
Total						R\$ 61.592,29

3ª Região – para 8 viagens por ano, segundo estimativa de demanda na tabela 3, distribuídas de acordo com os parâmetros na tabela 4:

Por Cubagem

Item	Descrição	Quant.	Trecho(Km)	Taxa de Serviço (R\$)	Quant. (m³)	Valor total
1	Transporte até 50 Km	0,5	-	R\$ 68,89	413	R\$ 14.225,79
2	Transporte de 51 a 1.000 Km	2	784	R\$ 0,3021	33	R\$ 17.976,64
3	Transporte de 1.001 a 2.000Km	3	1459	R\$ 0,1572	27	R\$ 18.577,74
4	Transporte de 2.001 a 3.000 Km	2	2105	R\$ 0,1329	33	R\$ 17.540,61
5	Transporte acima de 3.001 Km	0,5	3201	R\$ 0,1450	20	R\$ 3.713,16
Total						R\$ 72.033,93

4ª Região – para 7 viagens por ano, segundo estimativa de demanda na tabela 3, distribuídas de acordo com os parâmetros na tabela 4:

Por Cubagem

Item	Descrição	Quant.	Trecho(Km)	Taxa de Serviço (R\$)	Quant. (m³)	Valor total
1	Transporte até 50 Km	0,4	-	R\$ 68,89	413	R\$ 11.380,63
2	Transporte de 51 a 1.000 Km	2	784	R\$ 0,3021	33	R\$ 15.631,86
3	Transporte de 1.001 a 2.000Km	2,6	1459	R\$ 0,1572	27	R\$ 16.100,71
4	Transporte de 2.001 a 3.000 Km	1,7	2105	R\$ 0,1329	33	R\$ 15.694,23
5	Transporte acima de 3.001 Km	0,3	3201	R\$ 0,1450	20	R\$ 2.784,87
Total						R\$ 61.592,29

5ª Região – para 4 viagens por ano, segundo estimativa de demanda na tabela 3, distribuídas de acordo com os parâmetros na tabela 4:

Por Cubagem

Item	Descrição	Quant.	Trecho(Km)	Taxa de Serviço (R\$)	Quant. (m³)	Valor total
1	Transporte até 50 Km	0,2	-	R\$ 68,89	413	R\$ 5.690,31
2	Transporte de 51 a 1.000 Km	1,1	784	R\$ 0,3021	33	R\$ 8.597,52
3	Transporte de 1.001 a 2.000Km	1,5	1459	R\$ 0,1572	27	R\$ 9.288,87
4	Transporte de 2.001 a 3.000 Km	1	2105	R\$ 0,1329	33	R\$ 9.231,90
5	Transporte acima de 3.001 Km	0,2	3201	R\$ 0,1450	20	R\$ 1.856,58
Total						R\$ 34.665,19

6ª Região – para 4 viagens por ano, segundo estimativa de demanda na tabela 3, distribuídas de acordo com os parâmetros na tabela 4:

Por Cubagem

Item	Descrição	Quant.	Trecho(Km)	Taxa de Serviço (R\$)	Quant. (m³)	Valor total
1	Transporte até 50 Km	0,2	-	R\$ 68,89	413	R\$ 5.690,31
2	Transporte de 51 a 1.000 Km	1,1	784	R\$ 0,3021	33	R\$ 8.597,52
3	Transporte de 1.001 a 2.000Km	1,5	1459	R\$ 0,1572	27	R\$ 9.288,87
4	Transporte de 2.001 a 3.000 Km	1	2105	R\$ 0,1329	33	R\$ 9.231,90
5	Transporte acima de 3.001 Km	0,2	3201	R\$ 0,1450	20	R\$ 1.856,58
Total						R\$ 34.665,19

Considerando a necessidade de estimar o quantitativo de viagens a serem contratadas, verifica-se que o histórico de demandas apresenta elevada variabilidade entre as regionais, tanto quanto à origem das solicitações e quanto ao volume de deslocamentos realizados. Observam-se, ainda, discrepâncias significativas nas quantidades registradas por cada unidade regional, o que evidencia a impossibilidade de utilização direta desse histórico como parâmetro preciso de dimensionamento. Ademais, destaca-se que o valor da taxa de serviço corresponde ao preço vigente no contrato atual, razão pela qual não há elementos suficientes para prever comportamento uniforme da demanda futura.

Diante desse cenário e com vistas a assegurar maior robustez à estimativa, definiu-se que o histórico apresentado terá caráter meramente referencial. Para fins de planejamento, e como medida de prudência administrativa, será adotado para todas as regionais o quantitativo de viagens identificado naquela que apresentou maior incidência no período analisado. Tal abordagem visa mitigar o risco de subestimativa ou superestimativa da demanda, especialmente considerando que cada regional firmará contrato próprio, sendo necessário garantir que as estimativas iniciais sejam suficientes para atender às necessidades institucionais, independentemente das oscilações históricas verificadas.

Com base no critério estabelecido, definiu-se que o quantitativo estimado de viagens para cada regional corresponderá ao valor observado na unidade que apresentou **maior incidência** no período analisado, temos:

8. Estimativa do Valor da Contratação

Grupo 1 - **1ª Região** – para 12 viagens por ano, segundo estimativa de demanda na tabela 3, distribuídas de acordo com os parâmetros na tabela 4:

Por Cubagem

Item	Descrição	Quant.	Trecho(K m)	Taxa de Serviço (R\$)	Quant. (m³)	Valor total
1	Transporte até 50 Km	1	-	R\$ 157,96	413	R\$ 65.237,48
2	Transporte de 51 a 1.000 Km	3	784	R\$ 0,6900	33	R\$ 53.555,04
3	Transporte de 1.001 a 2.000Km	4	1459	R\$ 0,5200	27	R\$ 81.937,44
4	Transporte de 2.001 a 3.000 Km	3	2105	R\$ 0,4400	33	R\$ 91.693,80
5	Transporte acima de 3.001 Km	1	3201	R\$ 0,3700	20	R\$ 23.687,40
Total						R\$ 316.111,16

Grupo 2 - 2ª **Região** – para 12 viagens por ano, segundo estimativa de demanda na tabela 3, distribuídas de acordo com os parâmetros na tabela 4:

Por Cubagem

Item	Descrição	Quant.	Trecho(K m)	Taxa de Serviço (R\$)	Quant. (m³)	Valor total
1	Transporte até 50 Km	1	-	R\$ 157,96	413	R\$ 65.237,48
2	Transporte de 51 a 1.000 Km	3	784	R\$ 0,6900	33	R\$ 53.555,04
3	Transporte de 1.001 a 2.000Km	4	1459	R\$ 0,5200	27	R\$ 81.937,44
4	Transporte de 2.001 a 3.000 Km	3	2105	R\$ 0,4400	33	R\$ 91.693,80
5	Transporte acima de 3.001 Km	1	3201	R\$ 0,3700	20	R\$ 23.687,40
Total						R\$ 316.111,16

Grupo 3 - 3ª **Região** – para 12 viagens por ano, segundo estimativa de demanda na tabela 3, distribuídas de acordo com os parâmetros na tabela 4:

Por Cubagem

Item	Descrição	Quant.	Trecho(K m)	Taxa de Serviço (R\$)	Quant. (m³)	Valor total
1	Transporte até 50 Km	1	-	R\$ 157,96	413	R\$ 65.237,48
2	Transporte de 51 a 1.000 Km	3	784	R\$ 0,6900	33	R\$ 53.555,04
3	Transporte de 1.001 a 2.000Km	4	1459	R\$ 0,5200	27	R\$ 81.937,44
4	Transporte de 2.001 a 3.000 Km	3	2105	R\$ 0,4400	33	R\$ 91.693,80
5	Transporte acima de 3.001 Km	1	3201	R\$ 0,3700	20	R\$ 23.687,40
Total						R\$ 316.111,16

Grupo 4 - 4ª **Região** – para 12 viagens por ano, segundo estimativa de demanda na tabela 3, distribuídas de acordo com os parâmetros na tabela 4:

Por Cubagem

Item	Descrição	Quant.	Trecho(K m)	Taxa de Serviço (R\$)	Quant. (m³)	Valor total
1	Transporte até 50 Km	1	-	R\$ 157,96	413	R\$ 65.237,48
2	Transporte de 51 a 1.000 Km	3	784	R\$ 0,6900	33	R\$ 53.555,04
3	Transporte de 1.001 a 2.000Km	4	1459	R\$ 0,5200	27	R\$ 81.937,44
4	Transporte de 2.001 a 3.000 Km	3	2105	R\$ 0,4400	33	R\$ 91.693,80
5	Transporte acima de 3.001 Km	1	3201	R\$ 0,3700	20	R\$ 23.687,40
Total						R\$ 316.111,16

Grupo 5 - 5ª **Região** – para 12 viagens por ano, segundo estimativa de demanda na tabela 3, distribuídas de acordo com os parâmetros na tabela 4:

Por Cubagem

Item	Descrição	Quant.	Trecho(Km)	Taxa de Serviço (R\$)	Quant. (m³)	Valor total
1	Transporte até 50 Km	1	-	R\$ 157,96	413	R\$ 65.237,48
2	Transporte de 51 a 1.000 Km	3	784	R\$ 0,6900	33	R\$ 53.555,04
3	Transporte de 1.001 a 2.000Km	4	1459	R\$ 0,5200	27	R\$ 81.937,44
4	Transporte de 2.001 a 3.000 Km	3	2105	R\$ 0,4400	33	R\$ 91.693,80
5	Transporte acima de 3.001 Km	1	3201	R\$ 0,3700	20	R\$ 23.687,40
Total						R\$ 316.111,16

Grupo 6 - 6ª Região – para 12 viagens por ano, segundo estimativa de demanda na tabela 3, distribuídas de acordo com os parâmetros na tabela 4:

Por Cubagem

Item	Descrição	Quant.	Trecho(Km)	Taxa de Serviço (R\$)	Quant. (m³)	Valor total
1	Transporte até 50 Km	1	-	R\$ 157,96	413	R\$ 65.237,48
2	Transporte de 51 a 1.000 Km	3	784	R\$ 0,6900	33	R\$ 53.555,04
3	Transporte de 1.001 a 2.000Km	4	1459	R\$ 0,5200	27	R\$ 81.937,44
4	Transporte de 2.001 a 3.000 Km	3	2105	R\$ 0,4400	33	R\$ 91.693,80
5	Transporte acima de 3.001 Km	1	3201	R\$ 0,3700	20	R\$ 23.687,40
Total						R\$ 316.111,16

Conforme demonstrado nas tabelas apresentadas, a soma dos valores estimados para todos os grupos perfaz o montante de **R\$ 1.896.666,96** (um milhão, oitocentos e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos), que será adotado como valor de referência para a presente licitação.”

A taxa de serviço deve manter equivalência, pois a metodologia usada para auferir o valor do serviço deverá ter equivalência entre as duas opções (cubagem ou Peso Cubado), ou seja, o preço final do serviço não pode variar seja qual for a unidade de medida.

Tendo em vista a impossibilidade de determinar um peso, pois existem variáveis imensuráveis (estilo de vida), além variáveis imprevisíveis (número de pessoas) que impactam o peso de uma carga de mobiliário, o licitante deve aplicar o metodologia de Peso Cubado, considerando como Fator de Cubagem Padrão (FCP) igual a 300 kg/m³.

O licitante deverá apresentar os preços correspondentes às duas unidades de medida, considerando que a cobrança do serviço será efetuada com base na opção que melhor atenda ao interesse da Administração, observados os limites estabelecidos pelo Decreto nº 4.004/2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A análise da demanda demonstra que o parcelamento da solução não se apresenta vantajoso para a Administração. A contratação dos serviços de transporte de bagagens, cargas, mobiliários, utensílios domésticos, equipamentos eletroeletrônicos, itens de informática e demais bens correlatos exige execução integrada, com padronização de procedimentos, logística unificada e alinhamento operacional entre coleta, transporte, entrega, embalagem e desmontagem/montagem de bens.

O fracionamento da solução acarretaria perda de economia de escala, uma vez que diferentes contratos implicariam múltiplas mobilizações de equipes e veículos, maior número de ordens de serviço, duplicidade de logística e aumento significativo dos custos administrativos relacionados à gestão, fiscalização e coordenação das contratações. Além disso, contratos distintos poderiam gerar divergência nos níveis de serviço, nos materiais de embalagem utilizados, na cobertura de seguro e nos prazos de atendimento, aumentando o risco de danos ou inconsistências operacionais.

Ressalta-se que o transporte é atividade indivisível em natureza, pois envolve fluxo contínuo e integrado entre coleta, acondicionamento, deslocamento e entrega, não sendo recomendável sua segmentação em fases ou tipos de bens. Ademais, contratações similares realizadas por outros órgãos federais têm adotado modelo unificado justamente para garantir padronização, rastreabilidade, economicidade e maior eficiência logística.

Dessa forma, conclui-se que a contratação deve ocorrer de forma centralizada e não parcelada, a fim de assegurar melhor desempenho operacional, redução de custos, uniformidade na execução contratual, eficiência administrativa e atendimento adequado às necessidades institucionais da AGU.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A demanda está prevista no Plano Anual de Contratações de 2026 a saber:

ID do PCA: xx

Grupo /Classe: 643 - Serviços de Transporte Rodoviário

Identificador da futura contratação: 110792-44/2026

A presente contratação encontra-se em fase de apreciação e aprovação pela Secretaria de Gestão Administrativa – SGA.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação, mediante Pregão Eletrônico, via sistemática de registro de preços, de empresas especializadas na prestação, de forma contínua, de serviços de transporte rodoviário de cargas em âmbito local, intermunicipal e interestadual — compreendendo bens patrimoniais, veículos automotores, equipamentos, mobiliário, materiais diversos, documentos, arquivos, itens de tecnologia da informação, bem como o transporte de mobiliário, bagagens e veículos de propriedade de servidores removidos no interesse da Administração — visa proporcionar à Advocacia-Geral da União os seguintes benefícios:

- condições adequadas, seguras e padronizadas para o transporte de bens institucionais e bens de servidores, assegurando integridade, rastreabilidade e conformidade com as normas administrativas;
- agilidade no atendimento às demandas de movimentação interna, contribuindo para a rápida recomposição de estruturas físicas e operacionais das unidades da AGU em todo o território nacional;
- melhor relação custo-benefício, decorrente da contratação unificada e da padronização dos níveis de serviço, reduzindo despesas fragmentadas e aumentando a eficiência do gasto público;
- melhor aproveitamento dos bens e materiais da AGU, possibilitando sua redistribuição eficiente entre unidades, evitando aquisições desnecessárias e promovendo economicidade;
- otimização da força de trabalho, uma vez que as unidades deixam de empregar servidores em atividades de apoio logístico, podendo concentrar esforços nas atividades finalísticas de representação jurídica, consultoria e assessoramento;
- maior eficiência, previsibilidade e segurança na execução de remoções de servidores, assegurando cumprimento do Decreto nº 4.004/2001 e dos arts. 53 e 56 da Lei nº 8.112/1990;
- fortalecimento da continuidade das atividades essenciais da AGU, garantindo que mudanças estruturais, redistribuições físicas e deslocamentos de unidades não comprometam o desempenho institucional.

13. Providências a serem Adotadas

Além da nomeação de equipe técnica para acompanhamento e fiscalização dos contratos a serem geridos pelas Superintendências, não serão necessárias providências adicionais por parte dessa Diretoria de Logística e Gestão Documental no que concerne à adequação do ambiente da organização para que as contratações surtam seus efeitos, tendo em vista que a execução do serviço se concretiza fora do ambiente corporativo do órgão.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os principais impactos ambientais são provenientes da emissão de gases de escape do veículos, os quais possuem potencial de aquecimento global e toxicidade humana. Para isso, será exigido que a contratada disponibilize veículos com certificações mínimas de eficiência energética, recomendado o uso de combustíveis renováveis e utilização racional dos recursos necessários para uso da frota.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1 Justificativa da Viabilidade

A análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar demonstra que a contratação é plenamente viável para atender às necessidades institucionais relacionadas ao transporte de bens da AGU e de mobiliário de servidores removidos.

O mercado dispõe de empresas capacitadas, com cobertura nacional e condições técnicas adequadas para execução do objeto, permitindo a realização de procedimento licitatório competitivo que assegura eficiência, economicidade e

mitigação de riscos.

Dessa forma, conclui-se que a contratação representa a solução mais adequada e viável para atender às necessidades logísticas da AGU, garantindo continuidade, segurança e eficiência às atividades institucionais.

16. Responsáveis

(Documento Assinado Eletronicamente)

VIVIANE MAFISSONI

Integrante Requisitante

(Documento Assinado Eletronicamente)

SHIRLENE LIMA DOS SANTOS

Integrante Administrativa

(Documento Assinado Eletronicamente)

IVALDO SEVERIANO MENDES

Integrante Administrativo SAD 1ªR

(Documento Assinado Eletronicamente)

LUIZ CLAUDIO SANTOS THOME

Integrante Administrativo SAD 2ªR

(Documento Assinado Eletronicamente)

KLEBER BATISTELA PEREIRA

Integrante Administrativo SAD 3ªR

(Documento Assinado Eletronicamente)

ALEXANDRE LUIZ DA SILVA VEIGA

Integrante Administrativo SAD 4ªR

(Documento Assinado Eletronicamente)

ISNAR DE ALBUQUERQUE LUCAS

Integrante Administrativo SAD 5ªR

(Documento Assinado Eletronicamente)

CARLOS RICARDO WAGENER

Integrante Administrativo SAD 6ªR

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00404001779202502 e da chave de acesso f72f1416



Documento assinado eletronicamente por SHIRLENE LIMA DOS SANTOS, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 3154897386 e chave de acesso f72f1416 no endereço eletrônico <https://supersapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): SHIRLENE LIMA DOS SANTOS, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 15-04-2026 10:31. Número de Série: 65635031372271175007508848075. Emissor:



Documento assinado eletronicamente por ISNAR DE ALBUQUERQUE LUCAS, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 3154897386 e chave de acesso f72f1416 no endereço eletrônico <https://supersapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ISNAR DE ALBUQUERQUE LUCAS, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 15-04-2026 10:20. Número de Série: 65635031372271175007508848075. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



Documento assinado eletronicamente por VIVIANE MAFISSONI, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 3154897386 e chave de acesso f72f1416 no endereço eletrônico <https://supersapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): VIVIANE MAFISSONI, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 14-04-2026 14:36. Número de Série: 65635031372271175007508848075. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



Documento assinado eletronicamente por CARLOS RICARDO WAGENER, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 3154897386 e chave de acesso f72f1416 no endereço eletrônico <https://supersapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CARLOS RICARDO WAGENER, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 07-04-2026 10:55. Número de Série: 65635031372271175007508848075. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



Documento assinado eletronicamente por KLEBER BATISTELA PEREIRA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 3154897386 e chave de acesso f72f1416 no endereço eletrônico <https://supersapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): KLEBER BATISTELA PEREIRA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 06-04-2026 16:21. Número de Série: 65635031372271175007508848075. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



Documento assinado eletronicamente por LUIZ CLAUDIO SANTOS THOME, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 3154897386 e chave de acesso f72f1416 no endereço eletrônico <https://supersapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LUIZ CLAUDIO SANTOS THOME, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 06-04-2026 16:30. Número de Série: 65635031372271175007508848075. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



Documento assinado eletronicamente por IVALDO SEVERIANO MENDES, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 3154897386 e chave de acesso f72f1416 no endereço eletrônico <https://supersapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): IVALDO SEVERIANO MENDES, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 06-04-2026 16:34. Número de Série: 65635031372271175007508848075. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE LUIZ DA SILVA VEIGA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 3154897386 e chave de acesso f72f1416 no endereço eletrônico <https://supersapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALEXANDRE LUIZ DA SILVA VEIGA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 24-04-2026 16:18. Número de Série: 65635031372271175007508848075. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.
